



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 035/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 24/04/2025, às 14:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a Gestão de Operação e Serviços para Prestação de Serviço de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, em atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 24/04/2025, às 14:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 885.596,40 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de outras despesas de SERVIÇOS DE LIMPEZA.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 035/2025

PROCESSO Nº 059/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e

da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS



10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão nº 033/03/2025 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA MADALENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 15 de abril de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto referenciar a Gestão de Operação e Serviços para Prestação de Serviço de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, em atendimento ao Contrato de Gestão N° 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|--------------|-------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, no Município de Santa Maria Madalena. | MÊS | 12 | | |

1.2. A limpeza das unidades de saúde consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., nas superfícies das diversas áreas (internas e externas), o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades e filtro do ar condicionado.

1.3. A Sistemática do processo de Gestão de Operações e Serviços é fundamentada em referências bibliográficas, como, Manual de Limpeza e Desinfecção (Anvisa, 2010), Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, (2016), NR 32 – Norma Regulamentadora para medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, NR 6 – Norma Regulamentadora para uso individual de EPI utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de composição de custo e formação de preço, conforme modelo a seguir, :

| |
|--|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|--|

| Composição da Mão de Obra e Formação de Preços | | |
|---|--|--|
| Data da Apresentação da Proposta | | |
| Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo/ Ano | | |
| Data Base | | |
| N° de meses do contrato | | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Tipo de Serviço | |
| Categoria Profissional | |
| Salário Normativo da Categoria | |

| | Alicota | Valor mês |
|--|----------------|------------------|
|--|----------------|------------------|

GRUPO A

| Salário | | R\$ 0,00 |
|--|--------------|-----------------|
| Insalubridade | 0,00% | R\$ 0,00 |
| INSS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SESC/SESI | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SENAC/SENAI | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SEBRAE | 0,00% | R\$ 0,00 |
| INCRA | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Seguro Acidente Trabalho (SAT) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Salário Educação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| FGTS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SECONCI | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Encargos Sociais | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SOMA DO GRUPO A (Salário e Encargos) | | R\$ 0,00 |

GRUPO B

| | | |
|------------------------------|--------------|-----------------|
| FÉRIAS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Auxílio Doença (até 15 dias) | 0,00% | R\$ 0,00 |
| 13º Salário | 0,00% | R\$ 0,00 |
| LIC PATERNIDADE | 0,00% | R\$ 0,00 |
| FALTAS LEGAIS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| ACIDENTE DE TRABALHO | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Salário Maternidade | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SOMA DO GRUPO B | | R\$ 0,00 |

GRUPO C

| | | |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|
| Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Aviso Prévio Trabalhado | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Férias Indenizadas | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Indenização Adicional | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SOMA DO GRUPO C | | R\$ 0,00 |

GRUPO D

| | | |
|--|--------------|-----------------|
| Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso Prévio Indenizado | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | 0,00% | R\$ 0,00 |
| SOMA DO GRUPO D | | R\$ 0,00 |
| TOTAL (A + B + C + D) | 0,00% | R\$ 0,00 |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

DESPESAS OPERACIONAIS

| | | |
|--|-------|-----------------|
| Vale transporte | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Vale alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Assistência médica | | |
| Aux. Funerario | | R\$ 0,00 |
| Equipamentos | | |
| Material | | |
| Uniforme | | R\$ 0,00 |
| EPI | | R\$ 0,00 |
| | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 |
| | | |
| Custo Operacional (Soma Grupos, Despesas Adm e Operacional) | | R\$ 0,00 |

| | | |
|---|-------|----------|
| Valor mensal de serviços (base de cálculo para insumos e Ferramentas) | | R\$ 0,00 |
| Material | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Ferramentas | 0,00% | R\$ 0,00 |

R\$ 0,00

CUSTOS INDIRETOS

| | | |
|--|-------|-----------------|
| Lucros | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Valor mensal dos serviços (base de cálculo dos tributos) | | R\$ 0,00 |
| | | |
| ISSou ISSQN | 0,00% | R\$ 0,00 |
| COFINS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| PIS | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Tributos | 0,00% | R\$ 0,00 |
| | | |
| TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 0,00 |

CUSTOS GERAIS DECORRENTES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | MENSAL | ANUAL |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA | | R\$ 0,00 |
| TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL | | R\$ 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES E TRIBUTAÇÃO | | R\$ 0,00 |
| LUCRO DA EMPRESA | | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

QUADRO DEMONSTRATIVO

| Item | Quantidade | Preço unitário mensal | Preço total mensal | Preço total (12 meses) |
|--|------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| Servente, 44 horas semanais | 5 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Servente, 44 horas semanais - hospital | 1 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Servente, carga horária 12 x 36, diurno | 4 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Servente, carga horária 12 x 36, noturno | 2 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária objetivando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando o atendimento ao Contrato de Gestão n° 033/03/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE LIMPEZA

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas unidades de saúde abaixo relacionadas:

| CONTRATO Nº 033 - 03 - 2025 - Santa Maria Madalena | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Nº | Unidades | Endereço |
| 1 | HOSPITAL MUNICIPAL BASILEU ESTRELA | Rua Barão de Macabu – Centro, Santa Maria Madalena – RJ |
| 2 | CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) | Rua Barão de Macabu, 27 – Centro, Santa Maria Madalena – RJ |
| 3 | PSF MANOEL DE MORAES | Rua Maria da Conceição de Mello s/nº Manoel de Moraes- Santa Maria Madalena |
| 4 | PSF TRIUNFO | Praça Major Bento Franco s/n Triunfo Santa Maria Madalena |
| 5 | PSF COLOMBIANO DE ALMEIDA SANTOS | Rua Ranufo Machado Botelho s/nº Santa Maria Madalena |
| 6 | POSTO DE SAÚDE DR. LORETI | Rua Doutor Limoneri s/nº Pedro Dr Loreti – Santa Maria Madalena |
| 7 | POSTO DE SAÚDE DE VILA SAMPAIO | Rua Hudson de Souza Fontes s/nº Vila Samaio – Santa Maria Madalena |
| 8 | POSTO DE SAÚDE OSÓRIO BERSOT | Osório Bersot, s/nº- Santa Maria Madalena |
| 9 | POSTO DE SAÚDE SOSSEGO DO IMBÉ | Sossego do Imbé s/n – Santa Maria Madalena |
| 10 | POSTO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DO IMBÉ | Santo Antonio do Imbé s/n- Santa Maria Madalena |
| 11 | POSTO DE SAÚDE AGULHA DOS LEAIS | Rua Agulha dos Leais s/nº Agulha dos Leais- Santa Maria madalena |
| 12 | POSTO DE SAÚDE TERRAS FRIAS | Terras Frias s/n~Santa Maria Madalena |
| 13 | POSTO DE SAÚDE RIBEIRÃO SANTÍSSIMO | Ribeirão Santíssimo s/nº Santa Maria Madalena |
| 14 | POSTO DE SAÚDE BARRA LINDA | Barra Linda s/nº Santa maria Madalena |
| 15 | POSTO DE SAÚDE DE ALTO IMBÉ | Alto Imbé s/nº Santa Maria Madalena |

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujidade.

6.2. As superfícies em serviços de saúde compreendem: mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.

6.3. As classificações dos serviços de limpeza técnico hospitalar, estão subdivididos em duas categorias:

- Limpeza Concorrente
- Limpeza Terminal

6.3.1. Limpeza Concorrente

De acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção, Anvisa 2010, trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e, sempre que necessário.

Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

6.3.1.1. Procedimento da Limpeza Concorrente

- a) Os resíduos gerados no local a ser limpo são retirados e acondicionados em sacos plásticos, específicos para o tipo de resíduo, para destinação adequada;
- b) Em seguida, é realizada a remoção de toda sujidade presente em mobiliários e superfícies, com o uso de pano úmido;
- c) À posteriori, é realizada a limpeza dos pisos com auxílio de MOP úmido, removendo a sujidade;
- d) Finalizando com a lavagem de banheiros, utilizando detergente, desinfetante e cloro.

6.3.1.2. Periodicidade e Frequência

A periodicidade de limpeza concorrente é de alta frequência, dependendo do fluxo de movimentação do local.

Atualmente, devido à prevalência de microrganismos multirresistentes e do papel do ambiente na manutenção e propagação desses, tem-se adotado como medida de precaução na disseminação desses microrganismos a intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies nas trocas de turno.

Por exemplo, nas áreas de isolamento de contato, deve-se realizar a limpeza concorrente (a cada troca de plantão ou duas vezes ao dia), principalmente nos locais de maior contato das mãos do paciente e dos profissionais de saúde, conforme recomendação no Manual da Anvisa, 2010.

Frequência Mínima de Limpeza Concorrente por Discriminação de Área

| CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS FREQUÊNCIA MÍNIMA | |
|--|-------------------------------------|
| Áreas críticas | 3X por dia e sempre que necessário |
| Áreas não-críticas | 3X por dia e sempre que necessário |
| Áreas semicríticas | 3X por dia e sempre que necessário |
| Áreas comuns | 2 X por dia e sempre que necessário |
| Áreas externas | 1 X por dia e sempre que necessário |

6.3.2. Limpeza Terminal

A limpeza terminal consiste na limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas do local, objetivando a redução de sujeira, conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade onde o paciente ficou, após alta hospitalar, transferências, óbitos (desocupação do local) ou nas internações de longa duração (programada).

6.3.2.1. Procedimento da Limpeza Terminal

- O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado.
- Os resíduos gerados no local são acondicionados em sacos plásticos para destinação final;
- Posteriormente todo mobiliário é retirado do local para ser lavado e limpo;
- A lavagem se inicia no teto no sentido das paredes;
- As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional;
- Incluindo a limpeza de todos os pontos contato como, interruptores de luz, portas, maçanetas, janelas e vidraças;
- Em seguida, se inicia a lavagem dos pisos, nesse tipo de limpeza deve-se utilizar máquinas de lavar piso (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) com cabo regulável;
- O uso de desinfetantes deverá ser restrito a superfícies que contenham matéria orgânica. Ainda, poderá ser utilizado na desinfecção de áreas de isolamento de contato. Após o mobiliário ser limpo e desinfecionado são posicionados novamente no local.

6.3.2.2. Periodicidade e Frequência

| CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS FREQUÊNCIA MÍNIMA | |
|--|---|
| Áreas críticas | 1 X por semana e sempre que houver contaminação ou procedimento cirúrgico |
| Áreas não-críticas | 1X por semana |
| Áreas semicríticas | 1 X por semana e sempre que houver contaminação |
| Áreas comuns | Quinzenal |

6.3.3. Divisão de áreas hospitalares

A Divisão de Áreas Hospitalares, ocorre de 5 (cinco) formas:

- Áreas Críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos.
- Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
- Áreas Não- críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco.
- Áreas comuns: são as dependências onde há uso comum a todos.
- Áreas Externas: são as dependências localizadas na parte externa das diferentes Unidades de Saúde.

7. DO PESSOAL

7.1. Dimensionamento

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do projeto, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à execução satisfatória dos serviços, atendendo o que é previsto na Instrução Normativa IN nº05 de 26 maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O volume de serviço e mão-de-obra estimados, não obrigam a utilização imediata de sua totalidade, estando esta vinculada ao efetivo funcionamento das Unidades de Saúde do presente Termo.

Para as subunidades de saúde (postos de saúde) será realizado o serviço de limpeza itinerante, ou seja, o auxiliar de limpeza da Unidade Básica de Saúde irá ser deslocado para as subunidades (postos) de acordo com os dias de atendimento, para a realização da limpeza nestas unidades.

Os auxiliares de limpeza das Unidades Básicas de Saúde irão executar suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, assim como no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); enquanto na Unidade Hospitalar, haverá serviço diário, com funcionário de segunda-feira à sexta-feira e com funcionários na escala 12 x 36.

7.2. Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os EPI's são de uso obrigatório para toda atividade de limpeza executada na área hospitalar.

As medidas de prevenção para a exposição a sangue e fluidos corpóreos e/ou a patógenos respiratórios é essencialmente prevenida por meio da prática de medidas de precaução, incluindo cuidados com material perfurocortante, EPI e EPC, normatizados pelo CCIH e pela Segurança do Trabalho.

Todos os funcionários devem estar uniformizados, identificados mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - Epi's;

7.3. Treinamentos e Capacitações



A Norma Regulamentadora – NR 32 tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

O curso de capacitação para os profissionais que realizam os serviços de limpeza técnico-hospitalar deve ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

O Treinamento fornecido deve conter enfoque conforme determinações de tópicos NR 32:

- Limpeza e Desinfecção de Superfícies.
- Agentes Químicos e Remoção da Sujidade (Períodos de tempos).
- Tipos de Limpeza e Descontaminação.
- Procedimento Operacional padrão – POP e Classificação das áreas.
- Manuseio de materiais e equipamentos e A Importância do EPI's.
- Higiene nos estabelecimentos de Assistência de Saúde
- Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) Resolução 005/93 RDC Nº 306/04
- Biosseguridade e acidentes de trabalho com enfoque na NR 32

Tão logo, a empresa deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços nas Unidades de Saúde, encaminhando elementos com nível de instrução compatível, e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

Devendo alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à Limpeza de unidades de saúde, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalhos a serem executados, conhecimento dos princípios de limpeza, classificação das áreas hospitalares;

Anualmente, deverá ser realizado, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens aos empregados que estejam executando limpeza no hospital;

8. DOS PRODUTOS

8.1. Dos Insumos de Limpeza

Materiais a serem utilizados:

| ITEM | UNIDADE | PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO MENSAL |
|--------------------------|---------|---------------------------------|
| ÁGUA SANITÁRIA | L | 100,00% |
| ÁLCOOL 70% PARA ASSEPSIA | L | 100,00% |
| ÁLCOOL 70% DESINFETANTE | L | 100,00% |
| ANCINHO | UND | 33,33% |
| BALDE PLÁSTICO 20 L | UND | 50,00% |
| BALDE PLÁSTICO 8L | UND | 50,00% |

| | | |
|--|------|---------|
| BORRIFADOR (500mL) | UND | 33,33% |
| CERA LIQUIDA INCOLOR (750mL) | UND | 100,00% |
| HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (5l) | L | 100,00% |
| DESENTUPIDOR DE PIA | UND | 50,00% |
| DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | UND | 50,00% |
| DESINFETANTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL (5L) | L | 100,00% |
| DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS | UNID | 100,00% |
| DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (500mL) | L | 100,00% |
| DESINFETANTE HOSPITALAR (50g) | g | 100,00% |
| DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (5L) | L | 100,00% |
| DETERGENTE HOSPITALAR (5L) | L | 100,00% |
| LIMPADOR HOSPITALAR | L | 100,00% |
| ESCADA 10 DEGRAUS | UND | 8,33% |
| ESCADA 5 DEGRAUS | UND | 8,33% |
| TAMPA PARA VASO SANITÁRIO | UND | 8,33% |
| ESCOVA DE NYLON MANUAL (PEQUENA) | UND | 50,00% |
| ESPONJA DE AÇO | Pct | 100,00% |
| ESPONJA DUPLA FACE (3 und) | Pct | 100,00% |
| EQUIPAMENTO LT (LIMPA TUDO) COM ASTE DE ALUMÍNIO | UNID | 33,33% |
| FLANELA (PEQUENA) MICROFIBRA | UND | 100,00% |
| LIMPA VIDROS (500mL) | UND | 100,00% |
| LIMPA METAIS (500mL) | UND | 100,00% |
| LUSTRA MÓVEIS (500mL) | UND | 100,00% |
| MANGUEIRA PLÁSTICA C/ ACESSÓRIOS (100M) | UND | 8,33% |
| PÁ DE LIXO DOMÉSTICA (C/ CABO LONGO) | UND | 100,00% |
| PASTA SAPONÁCEA (500g) | UND | 50,00% |
| REMOVEDOR DE CERA (5L) | L | 100,00% |
| RODO GRANDE COM HASTE DE ALUMINIO (60cm) | UND | 50,00% |
| RODO PEQUENO COM HASTE DE ALUMINIO (40cm) | UND | 50,00% |
| SACO DE LIXO PRETO (100L) (FARDO C/ 100) | FD | 100,00% |
| SACO DE LIXO PRETO (200L) (FARDO C/ 100) | FD | 100,00% |
| SACO DE LIXO PRETO (40L) (FARDO C/ 100) | FD | 100,00% |
| SACO DE LIXO PRETO (60L) (FARDO C/ 100) | FD | 100,00% |
| VASSOURA GARI (42 FUROS) | UND | 100,00% |
| VASSOURA PEQUENA (VASO SANITÁRIO) | UND | 33,33% |
| VEJA MULTIUSO (500mL) OU SIMILAR | UND | 100,00% |
| CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA | UNID | 33,33% |
| BALDE AZUL 4L PARA CARRO FUNCIONAL | UNID | 33,33% |
| BALDE VERMELHO 4L PARA CARRO FUNCIONAL | UNID | 33,33% |

| | | |
|---|-----------------|---------|
| PLACA PISO MOLHADO | UNID | 100,00% |
| KIT MOP PÓ | UND | 33,33% |
| KIT MOP ÚMIDO | UND | 33,33% |
| REFIL MOP PÓ | UND | 33,33% |
| REFIL MOP ÚMIDO | UND | 33,33% |
| SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 100L - BRANCO LEITOSO | FARDO C/ 100 | 100,00% |
| SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 200 L - BRANCO LEITOSO | FARDO C/ 100 | 100,00% |
| SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 40 L - BRANCO LEITOSO | FARDO C/ 100 | 100,00% |
| SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 100 L - VERMELHO | FARDO C/ 100 | 100,00% |
| COLETOR DE 240L COM RODAS E TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL - COM IDENTIFICAÇÃO | UNID | 33,33% |
| CONTAINERS DE 240L - COM IDENTIFICAÇÃO | UNID | 8,33% |
| CONTAINERS DE 100 L - COM IDENTIFICAÇÃO | UNID | 8,33% |
| LIXEIRAS DE 100 L QUE POSSUAM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL - COM IDENTIFICAÇÃO | UNID | 8,33% |
| LIXEIRAS DE 30 L QUE POSSUAM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL - COM IDENTIFICAÇÃO | UNID | 8,33% |
| SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L | UNID | 100,00% |
| DISPENSER PARA PAPEL TOALHA | UND | 8,33% |
| DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO | UND | 8,33% |
| DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL | UND | 8,33% |
| DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO | UND | 8,33% |

8.2. Dos Descartáveis

| ITEM | | Percentual de Utilização Mensal |
|--------------------------|-----------|---------------------------------|
| PAPEL HIGIÊNICO - ROLO | UND | 100,00% |
| PAPEL TOALHA INTERFOLHAS | 1000 FLHS | 100,00% |
| CAIXA DESCARPACK | UND | 100,00% |
| ÁLCOOL EM GEL - REFIL | 800g | 100,00% |
| SABONETE LÍQUIDO | 800 mL | 100,00% |

- ✓ Os dispenses serão instalados conforme a necessidade de reposição.
- ✓ Os demais itens serão disponibilizados diariamente, repondo conforme o uso.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA

9.1. Procedimentos de Limpeza em conformidade de setores – Áreas Críticas

ÁREAS

CRÍTICAS

| | | |
|--------------------------|--|---|
| CENTRO CIRURGICO | Cama/Colchão/pés e cabeceira | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Mesa cirúrgica | Retirar excesso de secreções + Técnica de desinfecção + limpar com detergente neutro, enxaguar, secar e friccionar com álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Foco de luz | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro enxaguar e secar |
| | biombos | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | expurgo | Lavar na troca de turno e/ou após procedimento cirúrgico usando detergente neutro, enxaguar e finalizar com solução desinfetante (hipoclorito à 1%) |
| Proteção bate maca | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar | |
| CENTRO OBSTÉTRICO | Cama/Colchão/pés e cabeceira | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |

| | | |
|--|------------------------------|---|
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Mesa cirúrgica | Retirar excesso de secreções + Técnica de desinfecção + limpar com detergente neutro, enxaguar, secar e friccionar com álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Proteção bate maca | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | biombos | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Foco de luz | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro enxaguar e secar |
| | expurgo | Lavar na troca de turno e/ou após procedimento cirúrgico usando detergente neutro, enxaguar e finalizar com solução desinfetante (hipoclorito a 1%) |
| | berço acrílico | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar. Nos colchões finalizar com álcool a 70% |
| ÁREA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA | Cama/Colchão/pés e cabeceira | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |

| | | |
|---|--|---|
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Proteção bate maca | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | biombos | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Mesas de cabeceira/Refeição/Poltronas/cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% nas mesas de refeição |
| CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) | Cama/Colchão/pés e cabeceira | Técnica de desinfecção +Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |

| | | |
|------------------------------|--|---|
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | Técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Proteção bate maca | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Biombos | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Mesas de cabeceira/Refeição/Poltronas/cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% nas mesas de refeição |
| UNIDADE DE ISOLAMENTO | Cama/Colchão/pés e cabeceira | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | Técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito |

| | | |
|-----------------|--|---|
| | | deitado” e unidirecional) |
| | Janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Proteção bate maca | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Biombos | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| BERÇÁRIO | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | Técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Berço acrílico | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar. Nos colchões finalizar com álcool a 70% |
| | Berço fixo | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar. Nos colchões finalizar com álcool a 70% |
| Incubadora | Técnica de desinfecção + com detergente neutro, enxaguar e secar. Friccionar parte metálica e o colchão com álcool a 70%, 3 vezes para finalizar. Outras ações deverão ser | |

| | | |
|---|------------------------------|---|
| | | realizadas pela enfermagem. Observações: não utilizar álcool no acrílico |
| EXPURGO | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Tanque | Lavar com detergente neutro e auxílio escovinha, aplicar solução desinfetante e enxaguar. |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Lixeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Pias | Técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO | Teto | Técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante |

| | | |
|--------------------------------|------------------------------|---|
| | | (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Lixeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Pias | Técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| ÁREA SUJA DA LAVANDERIA | Teto | Técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | Técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Container | Levar o container para a área externa própria para lavagem, lavar interna e externamente com detergente neutro, enxaguar e fazer a desinfecção usando solução desinfetante. |
| | Tanque | Lavar com detergente neutro e auxílio escovinha, aplicar solução desinfetante e enxaguar. |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | UNIDADE TRANSFUSIONAL | Teto |
| Pisos | | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |

| | | |
|---------------|------------------------------|---|
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Geladeiras | Parte interna: Limpar com detergente neutro enxaguar e secar, técnica de desinfecção / Parte Externa: Limpar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| CAPELA | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |

9.2. Procedimentos de Limpeza em conformidade de setores – Áreas Semicríticas

ÁREAS SEMICRÍTICAS

| | | |
|--|------------------------------|--|
| UNIDADE DE INTERNAÇÃO (ENFERMARIAS) | Cama/Colchão/pés e cabeceira | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar e finalizado com álcool 70% no colchão e cabeceira |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Escadinhas | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |

| | | |
|--------------------------|--|---|
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | janelas/vidraças | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Suportes de Soro e balança | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Proteção bate maca | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | biombos | técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Mesas de cabeceira/Refeição/Poltronas/cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% nas mesas de refeição |
| CENTRO DE IMAGENS | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| POSTO MÉDICO | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando |

| | | |
|-----------------------|--|---|
| | | detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | Mesas de cabeceira/Refeição/Poltronas/cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% nas mesas de refeição |
| CONSULTÓRIOS | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% |
| RECEPÇÃO GERAL | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar |

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|---|
| | | usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% |
| ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% |
| | Bancadas e Prateleiras | Técnica de desinfecção + limpeza com detergente neutro, enxaguar e secar |
| | SOLÁRIOS | Teto |
| Pisos | | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| Paredes | | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| SALA DE FISIOTERAPIA | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando |

| | | |
|------------------------------------|------------------------------|---|
| | | detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% |
| SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | cadeiras | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro enxaguar, friccionar álcool a 70% nas mesas de refeição |

9.3. Procedimentos de Limpeza em conformidade de setores – Áreas Não Críticas

ÁREA NÃO CRÍTICAS

| | | |
|---------------------------------|---------|---|
| ÁREA LIMPA DA LAVANDERIA | Teto | técnica de desinfecção + Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | técnica de desinfecção + varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar (iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito) + Lavar com enceradeira utilizando detergente neutro e desengordurante (realizando-se movimentos “oito deitado” e unidirecional) |
| | Paredes | Técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Técnica de desinfecção + Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Lixeiras | técnica de desinfecção + Limpeza com detergente neutro |
| | Container | levar o container para a área externa própria para lavagem, lavar interna e externamente com detergente neutro, enxaguar e fazer a desinfecção usando solução desinfetante. |
| | Tanque | Lavar com detergente neutro e auxílio escovinha, aplicar solução desinfetante e enxaguar. |
| | Pias | técnica de desinfecção + lavar com detergente neutro, enxaguar e secar |
| SALA DA ADMINISTRAÇÃO | Armários parte interna e externa | Remoção de pó com pano úmido, em móveis de madeira |
| | escaninhos | Remoção de pó com pano úmido |
| | bebedouros | Limpar com detergente neutro, enxaguar, secar e friccionar álcool a 70% nas torneiras |
| | Teto | Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar |
| | Paredes | Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Computadores | Remoção de pó com pano úmido |
| | telefones | Friccionar com álcool 70% |
| | cadeiras e mesas | Limpeza com detergente neutro e enxaguar |
| | Lixeiras | Limpeza com detergente neutro |
| SALA DE ESTAR DOS PLANTONISTAS E CHEFIA DE ENFERMAGEM | Armários parte interna e externa | Remoção de pó com pano úmido, em móveis de madeira |
| | bebedouros | Limpar com detergente neutro, enxaguar, secar e friccionar álcool a 70% nas torneiras |
| | Teto | Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar |
| | Paredes | Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/ maçanetas/luminárias | Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Computadores | Remoção de pó com pano úmido |
| telefones | Friccionar com álcool 70% | |

| | | |
|------------------------|----------------------------------|--|
| | cadeiras e mesas | Limpeza com detergente neutro e enxaguar |
| | Lixeiras | Limpeza com detergente neutro |
| SALA DA DIREÇÃO | Armários parte interna e externa | Remoção de pó com pano úmido, em móveis de madeira |
| | Teto | Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar |
| | Paredes | Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/maçanetas/luminárias | Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| | Computadores | Remoção de pó com pano úmido |
| | telefones | Friccionar com álcool 70% |
| | cadeiras e mesas | Limpeza com detergente neutro e enxaguar |
| | Lixeiras | Limpeza com detergente neutro |
| ARQUIVO GERAL | Armários parte interna e externa | Remoção de pó com pano úmido, em móveis de madeira |
| | escaninhos | Remoção de pó com pano úmido |
| | Teto | Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar |
| | Paredes | Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/maçanetas/luminárias | Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |
| BIBLIOTECA | Armários parte interna e externa | Remoção de pó com pano úmido, em móveis de madeira |
| | Teto | Limpeza com MOP úmido a fim de retirada de pó |
| | Pisos | varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar |
| | Paredes | Limpeza com detergente neutro, enxaguar, secar usando movimento unidirecional de cima para baixo |
| | Portas/maçanetas/luminárias | Limpeza com água e detergente neutro, finalizando álcool 70% |

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa contratada, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.2. Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

11.1.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

11.1.4. Respeitar a legislação vigente, observando as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome, perante os órgãos fiscalizadores;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminam em sua habilitação na fase da contratação;

11.1.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços, à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

11.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

11.1.9. A empresa contratada é responsável por fornecer para a execução dos serviços todos os insumos e material de limpeza necessário.

11.1.10. Dos Resíduos:

11.1.1. A CONTRATADA realizará o recolhimento dos resíduos, internamente, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante;

11.1.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos de unidades de saúde deverá ser dividido em várias etapas: separação, classificação, embalagem, coleta e transporte interno, armazenamento, sempre obedecendo às normas da ABNT;

11.1.3. Os resíduos provenientes da área da saúde podem ser classificados em gerais e especiais, entendendo-se por especial: resíduos sólidos resultantes de manipulações dos pacientes (exceto patológicos), cortantes e perfurantes, materiais infectados e resíduos orgânicos;

11.1.4. Embalar o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

11.1.5. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

11.1.6. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirado após esse procedimento;

11.1.7. Utilizar durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;

11.1.8. Elaborar, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Lavanderia e Transporte de Pacientes;

11.1.9. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela Contratante;

11.1.10. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

11.1.11. O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. O gerenciamento deve abranger o planejamento de recursos físicos, recursos materiais e a capacitação de recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

11.2. Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

- a. Trabalhar sem uniforme ou com o uniforme sujo e/ou rasgado;
- b. Falar em voz alta em qualquer dependência da unidade;
- c. Permanecer nas unidades após o término de sua jornada de trabalho;
- d. Organizar ou participar de qualquer tipo de jogo;
- e. Comercializar a venda de objetos ou gêneros alimentícios;
- f. Fazer uso de bebidas alcoólicas;
- g. Fumar nas unidades;

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

12.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

14. PRAZOS DO CONTRATO

14.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

14.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 033/03/2025, firmado com o Município de Santa Maria Madalena, que da causa ao objeto do presente Contrato.

15. DOS PREÇOS

15.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;

b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento se dará, conforme cronograma de desembolso, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.



17.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

17.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

18.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 035/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 035/2025.

PROCESSO Nº 059/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|--------------|-------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, no Município de Santa Maria Madalena. | MÊS | 12 | | |

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 033/03/2025, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de SANTA MARIA MADALENA.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 059/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada na Gestão de Operação e Serviços para Prestação de Serviço de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, em atendimento ao Contrato de Gestão Nº 033/03/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.

- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze).

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 033/03/2025 celebrado entre o Município de SANTA MARIA MADALENA, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;



XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 033/03/2025 celebrado entre o Município de SANTA MARIA MADALENA, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.



CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----|---------------|----------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas e externas nas dependências do Hospital Municipal Basileu Estrela, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial, no Município de Santa Maria Madalena. | MÊS | 12 | R\$ 73.799,70 | R\$ 885.596,40 |